

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PALMAS/PR.

Processo nº 00001235-39.2019.8.16.0123

**SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, através de seu advogado infra-assinado,  
vem, com o máximo e habitual acatamento, perante Vossa Excelência,  
nos autos acima referidos de Recuperação judicial, apresentar  
manifestação e requerer o seguinte:

Inicialmente, cumpre, salientar que conforme a  
determinação do mov. 1.719.1 de penhora de crédito da credora  
Viação Santa Clara (Classe III), realizada nos autos de nº  
003210.61.2018.8.16.0146 – ofício do mov. 1716.1, a recuperanda  
realizou todos os depósitos até a presente data.

Acontece porém, que a devedora Viação Santa  
Clara naqueles autos da Vara Cível de Rio Negro firmou acordo com o  
credor, tendo realizado a quitação do valor, sem fazerem qualquer



menção aos valores depositados nos presentes autos, vindo a ser determinada a extinção daquele feito, conforme a sentença inclusa.

Diante deste fato, requer a intimação da credora Viação Santa Clara através de seu procurador, para que informe conta corrente para realização dos depósitos a partir desta data, para produzir todos os efeitos legais.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Palmas, 23 de julho de 2.025.

**ALOISIO DE CAMARGO FONSECA**

**OAB/PR 17621**

